



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PONTILHÕES NAS LOCALIDADES DE LINHA 7 E LINHA 13, NESTE MUNICÍPIO".

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Senhor ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**, através da Comissão de Licitações, por sua Presidente, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e com a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações na Lei Complementar nº. 147/2014 bem como as condições estabelecidas neste Edital, com data marcada para abertura dos envelopes, em ato público, no dia **03 DE JULHO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS**, no Município de Jaguari, na Sala de Licitações junto a Secretaria Municipal da Fazenda – Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações, estará reunida a Comissão de Licitações, nomeada por Portaria nº. 231/2019 para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes unidades orçamentárias requisitantes:

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 02 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

PROJETO: 2.034 – SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO

ELEMENTOS DE DESPESAS:

44.90.51.00.00.00.00.0001 (465) – Obras e Instalações

44.90.51.00.00.00.00.1145 (466) – Obras e Instalações

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para a construção de dois(02) pontilhões, com instalação de galerias de concreto armado pré-moldado, para as localidades de Linha 7 e Linha 13, neste Município, referente ao PROCESSO Nº. 18/2200-0000775-2, CONVÊNIO Nº. 2281/2018. Em anexo segue as orientações dos Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Projetos/Plantas de Localização que seguem as cópias escaneadas **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. Cópias dos Projetos e demais documentos da obra estarão à disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e no Setor de Licitações neste Município. Se empresa desejar cópias do Projeto de demais documentos em meio digital, poderá solicitar através do E-mail: planejamento@jaguari.rs.gov.br

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguari.

2.2. O prazo para início dos trabalhos será após homologação prazo **máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização para início dos serviços** a ser emitida pelo Responsável Técnico e os serviços deverão ter andamento conforme o prazo estipulado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO I**, deste edital;

2.3. Após autorização do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo junto ao CREA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até e terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art. 22, §2º c/c art. 110 da Lei de Licitações).

3.2. Para efeitos de cadastramento, os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar até o dia **28 DE JUNHO DE 2019**, os documentos previstos nos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4.:**

3.3. É vedada a participação de empresas:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgão público Poder Executivo do Município de Jaguari;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles

que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópias do RG e CPF no mínimo de um dos representantes legais do Contrato Social da empresa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

3.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Segurança Social;**

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

3.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

3.5.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

3.5.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.5.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

3.5.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem **3.5.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.5.3.2 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC **maior ou igual a 1(um)**

3.5.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

3.5.3.2.2. O item **3.5.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

3.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa e registro do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

3.6. Os documentos constantes dos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3 e 3.5.4.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário do Município.

3.7. Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

3.8. No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

3.9. O Certificado de Registro Cadastral(CRC) estará disponível com o Setor de Licitações nesta Prefeitura de Jaguari, no prazo de até 01 (um) dia, contados do dia do recebimento dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações e no prazo estipulado neste Edital. O CRC não será enviado por fax.

3.10. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS, NÃO AUTENTICADOS, VENCIDOS OU PROTOCOLADOS APÓS A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO. A empresa deverá cumprir com todas as exigências quanto a apresentação correta da documentação solicitada, sob pena de ser desclassificada;

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala da Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº.
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar PROCURAÇÃO com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, acompanhado do Contrato Social.

4.2. O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pelo Município de Jaguari – RS, expedido conforme **item 3.2.;**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão de Registro da proponente (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

Obs. 1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

Obs. 2: A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

h) Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, registrado (s) pelo CREA;

Obs. 1: em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

i) Certidão de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

Obs.1: Constituirá prova de registro de o profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na letra “h”);

Obs. 2: Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

j) Atestado de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

k) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.

l) ATESTADO DE VISITA E VISTORIA NO LOCAL DOS SERVIÇOS, emitido pelo Município. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, **até um dia anterior à data prevista para a abertura dos envelopes**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes tendo tomado conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta para a execução da obra/serviço. A emissão do atestado será efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Captação de Recursos (fones 055.3255.1160 ou 1559 - Ramal 213 ou 215), no Centro Administrativo Municipal localizada na Praça Gilson Carlos Reginato s/nº. Segue o modelo no **ANEXO IV** do presente Edital.

m) Apresentação de **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;

4.3. O envelope nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, conforme consta no **ANEXO II**, parte integrante deste Edital;

b) Indicação do prazo de validade da proposta de sessenta (60) dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

c) Planilha orçamentária discriminando os itens, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e globais dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, observado **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

PREÇOS - item 12.1., vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao preço de referência **item 6.1.** expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

e) Cronograma Físico-financeiro da obra;

f) Apresentação de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do **ANEXO III**. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;

g) Apresentação de Demonstrativo de encargos sociais, conforme informações arroladas no **ANEXO I** deste edital;

4.3.1. As propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho deverão obedecer às disposições da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012 e Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, em especial ao artigo 79, sob pena de desclassificação.

4.3.2. A carta de apresentação da proposta deverá conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, identificação, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

Obs.: No caso de haver divergência entre os valores constantes da proposta de preços (planilhas orçamentárias) e do cronograma físico-financeiro, prevalecerá o menor valor, para efeitos de julgamento.

4.4. Os documentos constantes **nos itens 4.2. e 4.3.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. **A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até trinta (30) minutos antes da entrega dos envelopes.**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO VII** do presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, da totalidade dos serviços, respeitado também o critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço Máximo de Referência no valor global de **R\$85.822,67 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4. O disposto no subitem **6.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.6. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

7.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, **diretamente junto ao Setor de Licitações deste Município, durante o horário de expediente.** Poderão ser também , realizados de forma eletrônica, no E-mail: licitar@jaguari.rs.gov.br , e depois serem encaminhados os originais via Correios, por Sedex, endereçado ao Setor de Licitações – Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, CEP 97.760-000 Jaguari/RS. .

7.2. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos **artigos 41 e 109** da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

7.3. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.4. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, no Setor de Licitações durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguari.

7.5. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de cinco (5) dias úteis.

7.6. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

7.7. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

7.8. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

7.9. Os prazos previstos nos **itens 7.7 e item 7.8.** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7.10. Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Licitações passará à fase seguinte do certame.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em **até 05(cinco) dias consecutivos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;

8.4. O início da obra somente ocorrerá após a emissão de **Autorização para Início de Obras**, emitida pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente.

8.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;

8.7. O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

8.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.

8.10. Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.

8.11. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente aos encargos citados no **item 8.7**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.12. Durante todo o período de execução da obra a empresa **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços por projeto, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

- 9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;
- 9.1.4. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 9.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- 9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- 9.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.9. A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;
- 9.1.10. A dissolução da sociedade;
- 9.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- 9.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 9.1.13. A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- 9.1.14. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;
- 9.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.
- 9.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.
- 9.3. O Município (**CONTRATANTE**) na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O processo de pagamento terá início após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente através do Setor de Engenharia deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal/fatura comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** da obra constante do **ANEXO I** deste Edital.

11.2. Os pagamentos serão custeados com recursos oriundos do Governo do Estado do RS/Consulta Popular, através do PROCESSO Nº. 18/2200-0000775-2, CONVÊNIO Nº. 2281/2018 e Próprios.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

11.3. Os pagamentos serão efetivados após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pelo Responsável Técnico deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

11.4. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, além da descrição dos serviços ou materiais executados, constar também o seguinte: **PROCESSO Nº. 18/2200-0000775-2, CONVÊNIO Nº. 2281/2018, Processo Administrativo nº 047/2019, Tomada de Preços nº. 002/2019**, fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.5. As parcelas serão repassadas à Contratada sendo condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

Primeira Parcela: **a)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); **b)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **d)** Guia de Recolhimento do FGTS; **e)** Guia de Recolhimento do ISS; **f)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **g)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **h)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **i)** Folha de pagamento específica referente à atividade realizada; **j)** Laudo de Vistoria/Termo de Recebimento emitido pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, referente a etapa concluída no período.

Parcelas Intermediárias: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **f)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **g)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **h)** Laudo de Vistoria/Termo de Recebimento emitido pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, referente as etapas concluídas no período

Parcela final: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **f)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **g)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **h)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **i)** Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra executada; **j)** Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Setor de Engenharia; **k)** Diário de obra, devidamente preenchido pela Contratada e visado pelo representante da Prefeitura.

11.6. No caso das cooperativas de trabalho, além da documentação inerente a cada parcela, deverão ser apresentados, ainda, para fins de liberação do pagamento:

a) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa, na eventualidade de possuir empregados;

b) comprovação da distribuição das sobras e produção, através do lançamento contábil dos valores mensais sobre eventuais sobras apuradas;

c) comprovação da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, e sua movimentação contábil regular;

d) comprovação da aplicação em fundo de reserva;

e) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias, caso exista disposição estatutária neste sentido;

11.7. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da execução dos serviços prestados bem como com o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

11.9. As notas fiscais/faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

11.10. A licitante vencedora, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na legislação federal e ordens de serviço do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.11. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço, conforme legislação do Código Tributário Municipal.

11.12. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas “c” e “d” do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

11.13. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.14. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à Contratada, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

11.15. O Município, através do responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, emitirá Termo de Recebimento Provisório após a execução total da obra e, após Termo de Recebimento Definitivo, conforme **item 14** deste edital.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores ao valor máximo orçado na **Planilha Orçamentária - ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. No ato de assinatura do contrato, a Administração poderá exigir a garantia equivalente a três (3%) por cento do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo (s) responsável (is) técnico (s) deste Município, em termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, por servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

14.3. O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA /EMPRESA**:

15.1.1. Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

15.1.2. Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

15.1.2.1. Por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança;

15.1.2.3. Por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à **CONTRATADA** e/ou ao seu respectivo pessoal;

15.1.2.4. Pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços;

15.1.2.5. Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

15.1.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

15.1.3. Executar o serviço atendendo taxativamente, ao Projeto, Memorial Descritivo, Especificações, Planilha de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;

15.1.4. Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

15.1.5. Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

15.1.6. Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

15.1.7. Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

15.1.8. Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços;

15.1.9. Fornecer e colocará placa(s) no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização, licenciamento e modelo fornecido pela prefeitura;

15.1.10. Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

15.1.11. Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços;

15.1.12. Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;

15.1.13. Manter, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

15.1.14. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o **CONTRATANTE** os fizer independente das penalidades cabíveis;

15.1.15. Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

15.1.16. Permitir e facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

15.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.18. Fica obrigada a **CONTRATADA** a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

15.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE /MUNICÍPIO:

- 15.2.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- 15.2.2.** Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 15.2.3.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.2.4.** Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao serviço prestado, conforme o Laudo de Execução dos Serviços.
- 15.2.5.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços pela **CONTRATADA**;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.
- 16.2.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.
- 16.3.** A Administração convocará regularmente o interessado(adjudicatário) para assinar o contrato, dentro do prazo já estipulado no **item 8.1.** deste edital, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer penalidades conforme **item 10.1, alínea "b"**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, com vista à contratação.
- 16.4.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 16.4 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 16.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.
- 16.6.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **item 16.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 16.7.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.8.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.
- 16.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.
- 16.10.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.
- 16.11.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.
- 16.12.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

16.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

16.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

16.15. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.16. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a- **ANEXO I** - Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos/Plantas;
- b- **ANEXO II** - Modelo de Carta Proposta;
- c- **ANEXO III** - Modelo para Comp. do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) / Detalhamento do Cálculo;
- d- **ANEXO IV** – Atestado de Visita aos locais das obras;
- e- **ANEXO V** - Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- f- **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g- **ANEXO VII** - Declaração de Enquadramento cfe. art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- h- **ANEXO VIII** - Minuta do Contrato Administrativo.

16.17. Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. DAS INFORMAÇÕES:

17.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errôneo das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art. 41, § 1º.);**

17.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 211 ou site do Município: www.jaguari.rs.gov.br em horário de expediente em vigor neste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 14 DE JUNHO DE 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

ANEXO I

**MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PLANTAS, BDI e
DETALHAMENTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS**



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

INSTALAÇÃO DE GALERIAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO EM ÁREA RURAL

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Jaguari– RS
LOCAL : LINHA 07 - JAGUARI –RS
COORDENADAS : 29°23'34,66"S 54°41'45,67"O
DIMENSÕES : 1,50x3,00 QUANT.: 06 metros

CONSIDERAÇÕES:

A transposição dos cursos d'água atualmente está sendo feita de forma precária. Os acessos às comunidades ficam, muitas vezes, inviabilizados para pedestres, veículos em geral, ambulância, transporte escolar, etc, em períodos de intensa precipitação pluviométrica, quando ocorrem cheias, pois as travessias existentes estão defasadas no que se refere à largura da via e altura devido ao assoreamento, ou apresentam avarias devido às enchentes que comprometem a estrutura, sendo necessário monitoramento constante e manutenção em curtos períodos.

O projeto em questão visa sanar essa deficiência de tráfego e oferecer total segurança aos usuários.

A utilização de galerias de concreto armado pré-moldado tem como característica a praticidade de instalação, a economia de materiais e a mínima intervenção em área de preservação permanente.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Planta de Localização

Planta Baixa, Cortes, Detalhes.

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

Serviços preliminares

Licenciamento Ambiental

Serviços Iniciais

Comunicação aos usuários através da imprensa

Sinalização de interrupção da via

Locação da obra

Infraestrutura

Escavação, carga e transporte

Regularização da Base

Instalação das Galerias

Contenções Laterais

Reaterro e Regularização da Via

ESCAVAÇÃO, CARGA e TRANSPORTE

Inicialmente será retirada a estrutura existente (pontilhão de madeira, tubo de concreto etc.). Deverá ser retirado todo material argiloso existente no leito do curso



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

d'água, na área de instalação da galeria, até alcançar solo firme com suficiente capacidade de carga e sobre este será executada a base. O material deverá ser retirado da área de intervenção com o auxílio de escavadeira hidráulica e apoio de caminhão(ões) caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carga e transporte. Durante este processo devem-se tomar os cuidados necessários para que não ocorra queda deste material no carregamento e no transporte, preservando as vias percorridas.

BASE

A base será executada com cascalho, com espessura de 20 cm em média, para regularização do leito, caso seja necessário. Nos locais em que o leito do arroio for formado por seixo, esta camada não será aplicada. A camada de cascalho será de 0,2m e deverá ser regularizada, nivelada e compactada. A base será formada por uma laje de concreto armado, com malha de aço ϕ 5 mm² 15x15 cm, com 10 cm de espessura. A laje será prolongada até o final das paredes de alvenaria da contenção das cabeceiras, a fim de evitar a erosão na boca das galerias. Sobre a base preparada, serão instaladas as galerias de concreto pré-moldado com o auxílio de escavadeira hidráulica. As quantidades e dimensões de galerias para cada local estão discriminadas em planta.

CONTENSÕES LATERAIS

Será executado um muro em alvenaria de blocos de concreto, com dimensões conforme projeto. A base será composto por sapatas isoladas 80x80 cm, sobre as sapatas será executada uma viga em blocos canaleta de 20x30 cm armadas com 4 ϕ 10 mm² estribos de ϕ 5 mm² cada 15 cm. As fiadas dos blocos de concreto devem ser perfeitamente niveladas e aprumadas, assentadas com argamassa de cimento, cal e areia. Nas duas extremidades das paredes, apoiadas nas sapatas, serão executado pilares em blocos apropriados de 20x20 cm, armados com 4 ϕ 10 mm² estribos de ϕ 5 mm² cada 15 cm. A amarração da parede será composta por uma viga de amarração 20x30 cm, em bloco canaleta, armada com 4 ϕ 8 mm² estribos de 5 mm² cada 15 cm.

Sobre as galerias será executada uma viga de concreto com dimensões especificadas em planta, a fim de conter o aterro sobre as galerias e o leito da via. A armadura usada será 4 ϕ 8 mm² estribos de 5 mm² cada 15 cm. Deverá ser ancorada na estrutura uma armadura de espera a cada 30 cm, para dar apoio a esta estrutura.

ATERROS DAS CABECEIRAS

Os materiais minerais para o aterro das cabeceiras das galerias deverão ser isentos de matérias orgânicas. Turfas e argilas orgânicas *não* devem ser empregadas. A execução do Aterro deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

As cabeceiras serão executadas com pedras de grande porte e o preenchimento e regularização será com cascalho, que após espalhado e regularizado será compactado com rolo.

COMPACTAÇÃO MECÂNICA

A compactação dos aterros é o processo mecânico de aplicação de forças externas destinadas a reduzir o volume dos vazios da composição mineral (pedras/cascalho), até atingir a massa específica de máxima resistência e estabilidade. A compactação se dará com rolo apropriado até atingir os níveis ideais.

GALERIAS

As galerias e sua instalação deverão atender as Normas técnica específicas (NBR 15396, NBR 6118, NBR15645), deverão ser adquiridas de fornecedores idôneos, acompanhadas da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo profissional da empresa.

EXECUÇÃO DA OBRA

A retirada, transporte, lançamento e compactação do material para a recomposição das cabeceiras, assim como da estrada, a construção do muro de contenção em alvenaria de blocos de concreto, das vigas sobre as galerias e da laje da base, serão licitados pela Prefeitura Municipal de Jaguari.

Os serviços de construção dos pontilhões serão de responsabilidade da empresa contratada, assim como a sinalização da obra, que deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica, assinada por um profissional habilitado. Toda execução do serviço deverá ser acompanhada e orientada pelo responsável técnico da empresa contratada. Qualquer alteração de materiais ou serviços que por ventura sejam necessários na execução, previstos neste memorial, deverão ser comunicados ao contratante, que após análise, dará autorização para substituição caso julgar necessário.

Jaguari, 18 de julho de 2018.



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

INSTALAÇÃO DE GALERIAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO EM ÁREA RURAL

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Jaguari– RS
LOCAL : LINHA 13 - JAGUARI –RS
COORDENADAS : 29°27'38,65"S 54°37'19,74"O
DIMENSÕES : 2,10x3,00 QUANT.: 10 metros

CONSIDERAÇÕES:

A transposição dos cursos d'água atualmente está sendo feita de forma precária. Os acessos às comunidades ficam, muitas vezes, inviabilizados para pedestres, veículos em geral, ambulância, transporte escolar, etc, em períodos de intensa precipitação pluviométrica, quando ocorrem cheias, pois as travessias existentes estão defasadas no que se refere à largura da via e altura devido ao assoreamento, ou apresentam avarias devido às enchentes que comprometem a estrutura, sendo necessário monitoramento constante e manutenção em curtos períodos.

O projeto em questão visa sanar essa deficiência de tráfego e oferecer total segurança aos usuários.

A utilização de galerias de concreto armado pré-moldado tem como característica a praticidade de instalação, a economia de materiais e a mínima intervenção em área de preservação permanente.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Planta de Localização
Planta Baixa, Cortes, Detalhes.
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

Serviços preliminares

Licenciamento Ambiental

Serviços Iniciais

Comunicação aos usuários através da imprensa
Sinalização de interrupção da via
Locação da obra

Infraestrutura

Escavação, carga e transporte
Regularização da Base
Instalação das Galerias
Contenções Laterais
Reaterro e Regularização da Via

ESCAVAÇÃO, CARGA e TRANSPORTE

Inicialmente será retirada a estrutura existente (pontilhão de madeira, tubo de concreto etc.). Deverá ser retirado todo material argiloso existente no leito do curso



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

d'água, na área de instalação da galeria, até alcançar solo firme com suficiente capacidade de carga e sobre este será executada a base. O material deverá ser retirado da área de intervenção com o auxílio de escavadeira hidráulica e apoio de caminhão(ões) caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carga e transporte. Durante este processo devem-se tomar os cuidados necessários para que não ocorra queda deste material no carregamento e no transporte, preservando as vias percorridas.

BASE

A base será executada com cascalho, com espessura de 20 cm em média, para regularização do leito, caso seja necessário. Nos locais em que o leito do arroio for formado por seixo, esta camada não será aplicada. A camada de cascalho será de 0,2m e deverá ser regularizada, nivelada e compactada. A base será formada por uma laje de concreto armado, com malha de aço ϕ 5 mm² 15x15 cm, com 10 cm de espessura. A laje será prolongada até o final das paredes de alvenaria da contenção das cabeceiras, a fim de evitar a erosão na boca das galerias. Sobre a base preparada, serão instaladas as galerias de concreto pré-moldado com o auxílio de escavadeira hidráulica. As quantidades e dimensões de galerias para cada local estão discriminadas em planta.

CONTENSÕES LATERAIS

Será executado um muro em alvenaria de blocos de concreto, com dimensões conforme projeto. A base será composto por sapatas isoladas 80x80 cm, sobre as sapatas será executada uma viga em blocos canaleta de 20x30 cm armadas com 4 ϕ 10 mm² estribos de ϕ 5 mm² cada 15 cm. As fiadas dos blocos de concreto devem ser perfeitamente niveladas e aprumadas, assentadas com argamassa de cimento, cal e areia. Nas duas extremidades das paredes, apoiadas nas sapatas, serão executado pilares em blocos apropriados de 20x20 cm, armados com 4 ϕ 10 mm² estribos de ϕ 5 mm² cada 15 cm. A amarração da parede será composta por uma viga de amarração 20x30 cm, em bloco canaleta, armada com 4 ϕ 8 mm² estribos de 5 mm² cada 15 cm.

Sobre as galerias será executada uma viga de concreto com dimensões especificadas em planta, a fim de conter o aterro sobre as galerias e o leito da via. A armadura usada será 4 ϕ 8 mm² estribos de 5 mm² cada 15 cm. Deverá ser ancorada na estrutura uma armadura de espera a cada 30 cm, para dar apoio a esta estrutura.

ATERROS DAS CABECEIRAS

Os materiais minerais para o aterro das cabeceiras das galerias deverão ser isentos de matérias orgânicas. Turfas e argilas orgânicas *não* devem ser empregadas. A execução do Aterro deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

As cabeceiras serão executadas com pedras de grande porte e o preenchimento e regularização será com cascalho, que após espalhado e regularizado será compactado com rolo.

COMPACTAÇÃO MECÂNICA

A compactação dos aterros é o processo mecânico de aplicação de forças externas destinadas a reduzir o volume dos vazios da composição mineral (pedras/cascalho), até atingir a massa específica de máxima resistência e estabilidade. A compactação se dará com rolo apropriado até atingir os níveis ideais.

GALERIAS

As galerias e sua instalação deverão atender as Normas técnica específicas (NBR 15396, NBR 6118, NBR15645), deverão ser adquiridas de fornecedores idôneos, acompanhadas da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo profissional da empresa.

EXECUÇÃO DA OBRA

A retirada, transporte, lançamento e compactação do material para a recomposição das cabeceiras, assim como da estrada, a construção do muro de contenção em alvenaria de blocos de concreto, das vigas sobre as galerias e da laje da base, serão licitados pela Prefeitura Municipal de Jaguari.

Os serviços de construção dos pontilhões serão de responsabilidade da empresa contratada, assim como a sinalização da obra, que deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica, assinada por um profissional habilitado. Toda execução do serviço deverá ser acompanhada e orientada pelo responsável técnico da empresa contratada. Qualquer alteração de materiais ou serviços que por ventura sejam necessários na execução, previstos neste memorial, deverão ser comunicados ao contratante, que após análise, dará autorização para substituição caso julgar necessário.

Jaguari, 18 de julho de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: INSTALAÇÕES DE GALERIAS DE CONCRETO
LOCAL: ZONA URBANA E RURAL, JAGUARI - RS
DATA: JUL/2018

SINAPI REF: MAIO/18
BDI: 26,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO + BDI	TOTAL	TOTAL + BDI
1	ESTRADA DA LINHA 07							R\$ 29.811,58
1.1	GALERIA DE CONCRETO ARMADO 3,00X1,50X1,00 ESP. 20 cm INCLUSO FRETE SEM DESCARGA	MERCADO	UNID.	6	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1.2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS	SINAPI 5631	CHP	8	R\$ 195,31	R\$ 246,09	R\$ 1.562,50	R\$ 1.968,75
1.3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS	SINAPI 5632	CHI	4	R\$ 55,55	R\$ 69,99	R\$ 222,20	R\$ 279,97
1.4	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 14X29X39	SINAPI 89453	m ²	24	R\$ 58,34	R\$ 73,51	R\$ 1.400,16	R\$ 1.764,20
1.5	GRAUTEAMENTO EM ALVENARIA ESTRUTURAL	SINAPI 89993	m ³	4	R\$ 635,30	R\$ 800,48	R\$ 2.541,20	R\$ 3.201,91
1.6	CONCRETAGEM COM USO DE BOMBA FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	SINAPI 96557	m ³	5	R\$ 399,92	R\$ 503,90	R\$ 1.999,60	R\$ 2.519,50
1.7	ARMAÇÃO COM AÇO CA-50 φ 8 mm ²	SINAPI 92777	Kg	28	R\$ 8,78	R\$ 11,06	R\$ 245,84	R\$ 309,76
1.8	ARMAÇÃO COM AÇO CA-50 φ10 mm ²	SINAPI 92778	Kg	110	R\$ 7,08	R\$ 8,92	R\$ 778,80	R\$ 981,29
1.9	ARMAÇÃO COM AÇO CA-60 φ 5 mm ²	SINAPI 92775	Kg	45	R\$ 10,94	R\$ 13,78	R\$ 492,30	R\$ 620,30
1.10	TRANSPORTE DE MATERIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m ³ PARA REATERRO - DMT 11Km	SINAPI 72886	m ³ XKm	99	R\$ 1,33	R\$ 1,68	R\$ 131,67	R\$ 165,90
2	ESTRADA DA LINHA 13							R\$ 50.935,29
2.1	GALERIA DE CONCRETO ARMADO 3,00X2,10X1,00 ESP. 20 cm INCLUSO FRETE SEM DESCARGA	MERCADO	UNID.	10	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00
2.2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SINAPI 5631	CHP	10	R\$ 138,23	R\$ 174,17	R\$ 1.382,30	R\$ 1.741,70
2.3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS	SINAPI 5632	CHI	5	R\$ 55,55	R\$ 69,99	R\$ 277,75	R\$ 349,97
2.4	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 14X29X39	SINAPI 89453	m ²	47	R\$ 58,34	R\$ 73,51	R\$ 2.741,98	R\$ 3.454,89
2.5	GRAUTEAMENTO EM ALVENARIA ESTRUTURAL	SINAPI 89993	m ³	5	R\$ 635,30	R\$ 800,48	R\$ 3.176,50	R\$ 4.002,39
2.6	CONCRETAGEM COM USO DE BOMBA FCK 30 MPA,	SINAPI 96557	m ³	10	R\$ 399,92	R\$ 503,90	R\$ 3.999,20	R\$ 5.038,99
2.7	ARMAÇÃO COM AÇO CA-50 φ 8 mm ²	SINAPI 92777	Kg	44	R\$ 8,78	R\$ 11,06	R\$ 386,32	R\$ 486,76
2.8	ARMAÇÃO COM AÇO CA-50 φ10 mm ²	SINAPI 92778	Kg	138	R\$ 7,08	R\$ 8,92	R\$ 977,04	R\$ 1.231,07
2.9	ARMAÇÃO COM AÇO CA-60 φ 5 mm ²	SINAPI 92775	Kg	71	R\$ 10,94	R\$ 13,78	R\$ 776,74	R\$ 978,69
2.10	TRANSPORTE DE MATERIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m ³ PARA REATERRO - DMT 6Km	SINAPI 72886	m ³ XKm	90	R\$ 1,33	R\$ 1,68	R\$ 119,70	R\$ 150,82
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 5.075,80
3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FORN. E INST.	SINAPI 74209/1	m ²	6	R\$ 305,65	R\$ 385,12	R\$ 1.833,90	R\$ 2.310,70
3.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLCAS DE AÇO CHAPA N° 16 E PINTURA REFLEXIVA FORN. E INST.	SINAPI 34723	m ²	4	R\$ 548,63	R\$ 691,27	R\$ 2.194,52	R\$ 2.765,10
TOTAL							R\$ 78.740,22	R\$ 85.822,67

JAGUARI, 06 DE JULHO DE 2018

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Jaguari	Município/UF Jaguari
---	-------------------------

Nº do CT 0	Empreendimento / Apelido Galerias de Concreto Armado	Gestor / Programa / Modalidade / Ação SELECIONAR GESTOR /
---------------	---	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	5,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	1,50%
TAXA DE RISCO		R	1,80%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,03%
TAXA DE LUCRO		L	7,50%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			26,00%
BDI RESULTANTE			26,00%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **100,00%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **aliquota** de **3,00%**

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Alan Minussi Pasini

CREA/CAU: RS 194591

ART/RRT:

Data:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA
SEM DESONERAÇÃO
CONFORME SINAPI/RS**

Declaro para os devidos fins que o percentual de encargos sociais utilizados para o orçamento da obra da **DOIS PONTILHÕES COM GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO**, de acordo com tabela SINAPI, são de 112,66 % (hora) e 70,28 % (mês), conforme composição discriminada abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORA (%)	MÊS (%)
Grupo A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário educação	2,50	2,50
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	Total	36,80%	36,80%
Grupo B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,94	Não incide
B2	Feriados	4,25	Não incide
B3	Auxílio enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de chuva	1,53	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,09
B9	Férias gozadas	8,11	6,25
B10	Salário maternidade	0,03	0,02
B	Total	44,49%	16,02%
Grupo C			
C1	Aviso prévio indenizado	4,72	3,64
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias indenizadas	4,77	3,67
C4	Depósito rescisão sem justa causa	4,58	3,53
C5	Indenização adicional	0,40	0,31
C	Total	14,58%	11,24%
Grupo D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	16,37	5,90
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,42	0,32
D	Total	16,79%	6,22%
TOTAL (A+B+C+D)		112,66 %	70,28%



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: INSTALAÇÕES DE GALERIAS DE CONCRETO
ENDEREÇO: ZONA URBANA E RURAL, JAGUARI - RS
DATA: JUL/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	ESTRADA DA LINHA 07	34,74	R\$ 29.811,58	100%	R\$ 29.811,58						
2	ESTRADA DA LINHA 13	59,35	R\$ 50.935,29		R\$ -	100%	R\$ 50.935,29				
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,91	R\$ 5.075,80	70%	R\$ 3.553,06	30%	R\$ 1.522,74				
TOTAL		100,00	R\$ 85.822,67	39%	R\$ 33.364,64	61%	R\$ 52.458,03				
ACUMULADO				39%	R\$ 33.364,64	100%	R\$ 85.822,67				

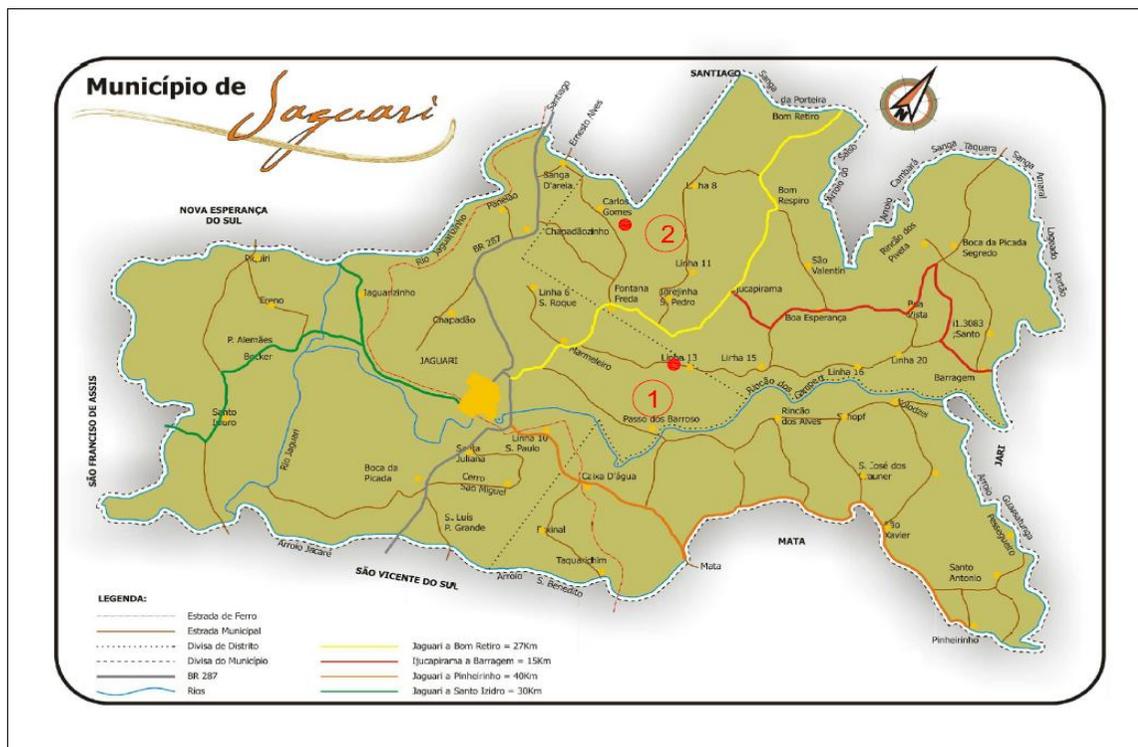
JAGUARI, 18 DE JULHO DE 2018

Roberto Carlos Boff Turchielo
Prefeito Municipal

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/ RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria da Fazenda



COORDENADAS GEOGRÁFICAS - LOCALIZAÇÃO DAS GALERIAS

Nº	Localização	Largura (m)	Altura (m)	Comp. (m)	Coordenadas
1	Estrada da Linha 13	5,00	2,10	6,00	-29°27'38,65" -54°37'19,74"
2	Estrada da Linha 07	6,00	1,50	3,00	-29°23'34,66" -54°41'45,67"



Município de Jaguari

Secretaria Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente

Serviço: Mapa de Localização das Galerias - Geral

Local: Área urbana e rural do município de Jaguari - RS

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI

Data:
julho/2018

Escala
s/esc

Desenho
Luis Fernando Rott
Prancha

Roberto Carlos Boff Turchillo
Prefeito Municipal

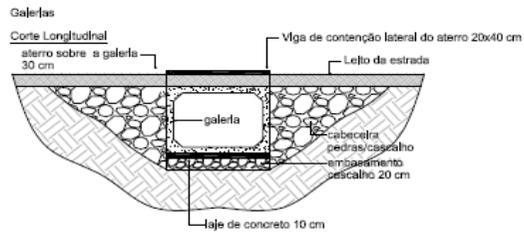
Resp. Téc.: Alan Mnuesi Pastri
Eng. CIVIL CREA/RS 194591

01



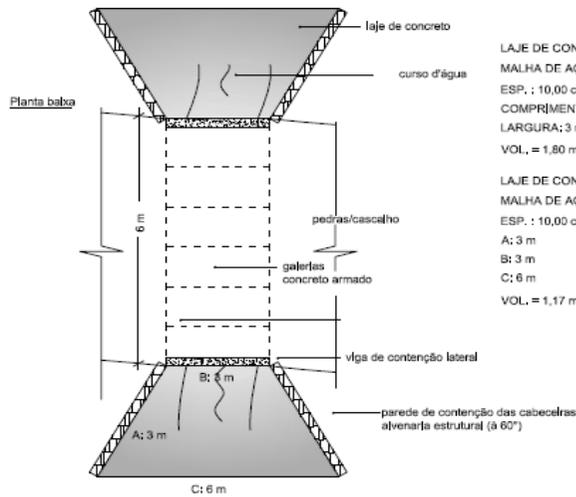
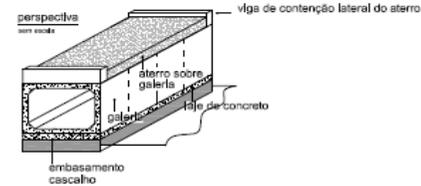
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria da Fazenda

GALERIA 1,50 x 3,00 X 1,00 m



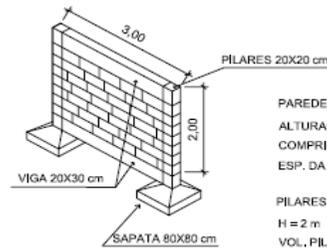
VIGA DE CONTEÇÃO LATERAL DO ATERRO
 LARGURA : 20,00 cm
 ALTURA: 40,00 cm
 COMPRIMENTO: 3,00 m
 VOL. = 0,24 m³ x 2 = 0,48 m³

O desenho das galerias é somente ilustrativo.



LAJE DE CONCRETO (BASE GALERIAS)
 MALHA DE AÇO ϕ 5mm² 15X15 cm
 ESP. : 10,00 cm
 COMPRIMENTO: 6 m
 LARGURA: 3 m
 VOL. = 1,80 m³

LAJE DE CONCRETO (SAÍDAS DAS GALERIAS)
 MALHA DE AÇO ϕ 5mm² 15X15 cm
 ESP. : 10,00 cm
 A: 3 m
 B: 3 m
 C: 6 m
 VOL. = 1,17 m³ x 2 = 2,34 m³

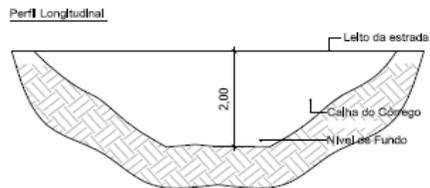


PAREDE DE ALVENARIA ESTRUTURAL 60°(CABECEIRAS)
 ALTURA: 2,00 m
 COMPRIMENTO: 3,00 m
 ESP. DA PAREDE: 20,00 cm

PILARES 20X20 cm
 H = 2 m
 VOL. PILAR = 0,08 m³ x 8 PILARES = 0,64 m³

VIGAS 20X30 cm
 COMP. = 3 m
 VOL. VIGA = 0,18 m³ x 8 VIGAS = 1,44 m³

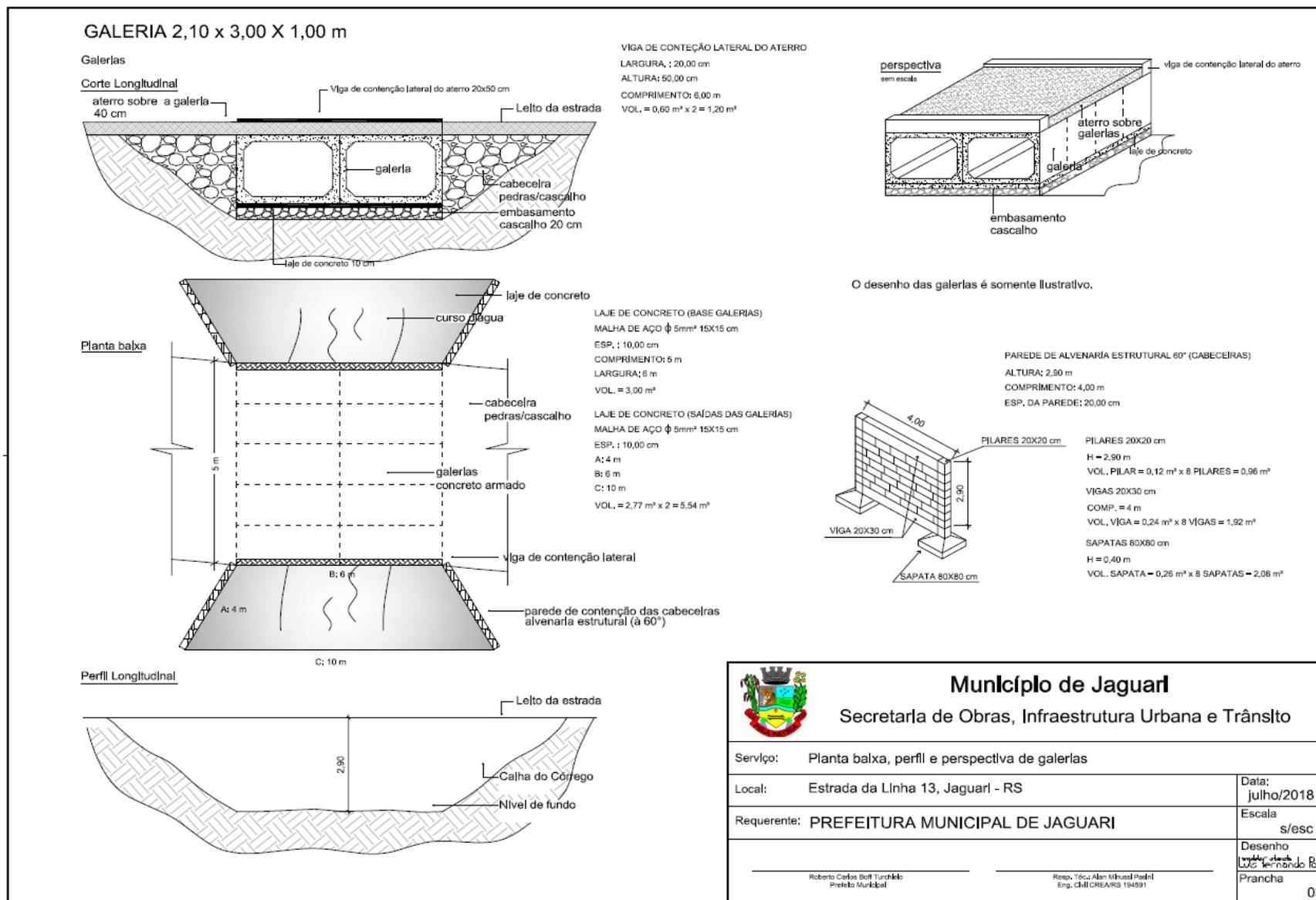
SAPATAS 80X80 cm
 H = 0,40 m
 VOL. SAPATA = 0,26 m³ x 8 SAPATAS = 2,08 m³



 Município de Jaguarí Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Trânsito	
Serviço:	Planta baixa, perfil e perspectiva de galerias
Local:	Estrada da Linha 7, Jaguarí - RS
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
_____ Roberto Carlos Boff Turchello Prefeito Municipal	_____ Resp. Téc.: Alan Mikuski Padini Eng. Civil CREA/RG 194591
	Data: julho/2018 Escala: s/esc Desenho: Luiz Fernando Ritt Prancha: 02



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria da Fazenda





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO II

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

.....,RS, de de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2019

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº.

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

Apresentamos a proposta de preços referente à contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para a construção de dois(02) pontilhões, com instalação de galerias de concreto armado pré-moldado, para as localidades de Linha 7 e Linha 13, neste Município, referente ao PROCESSO Nº. 18/2200-0000775-2, CONVÊNIO Nº. 2281/2018, sendo que o **VALOR GLOBAL** (materiais mais mão de obra) de (**R\$.....**), **conforme** segue a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital.

O detalhamento do BDI proposto para esta obra é de(..%)

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agênciae Banco

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra.

Representante Legal da Empresa

CPF Nº.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO III

Declaramos para os devidos que a composição analítica do B.D.I. utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra _____ na cidade de Jaguari,RS, foi:

Composição Analítica do B.D.I.		
Administração Central (AC)		0,00%
Seguro e Garantia (S) + (G)		0,00%
Risco (R)		0,00%
Despesas Financeiras (DF)		0,00%
Lucro (L)		0,00%
Tributos (T)		0,00%
PIS	0,00%	0,00%
COFINS	0,00%	
ISSQN	0,00%	
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	0,00%	
B.D.I. total		0,00%

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Representante Legal da Empresa

CPF N°.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – B.D.I.

Detalhamento do Cálculo

Orientação aos engenheiros e arquitetos responsáveis para apresentação do Índice do B.D.I.

1. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização do seguinte parâmetro para taxa de B.D.I.:

VALORES DE B.D.I. PARA O TIPO DE OBRA:

“Construção de Edifícios”

<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>20,34%</i>	<i>22,12%</i>	<i>25,00%</i>

1.1. A indicação de B.D.I. dentro dos limites acima é acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Também deve ser apresentado detalhamento do B.D.I., admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

1.1.2. A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do B.D.I da faixa acima relacionada, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de impostos(tributos)(PIS,COFINS,ISS).

1.1.3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. A tabela acima foi constituída sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n. 12.844/2013. Para análise de orçamento considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

1.2. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadra-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios a construção de edifícios industriais (fabricas, oficinas, galpões, indústrias, etc), conforme classificação 4120-4 do CNAE2.0. Também se enquadram pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

2. Quando a taxa de B.D.I. indicada estiver fora dos patamares estipulados no item 1, desta, o detalhamento do B.D.I. deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do B.D.I., assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

Para o tipo de obra “Construção de Edifícios”:

<i>PARCELA DO B.D.I.</i>	<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>Administração Central</i>	<i>3,00%</i>	<i>4,00%</i>	<i>5,50%</i>
<i>Seguro e Garantia</i>	<i>0,80%</i>	<i>0,80%</i>	<i>1,00%</i>
<i>Risco</i>	<i>0,97%</i>	<i>1,27%</i>	<i>1,27%</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>0,59%</i>	<i>1,23%</i>	<i>1,39%</i>
<i>Lucro</i>	<i>6,16%</i>	<i>7,40%</i>	<i>8,96%</i>
<i>PIS, COFINS e ISSQN</i>	<i>Conforme legislação específica</i>		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Jaguari/RS/2018.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE VISITA

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada na (rua, avenida) _____, na cidade de _____ através de seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil) _____ CREA-RS nº. _____, visitou os locais onde serão executados/prestados os serviços pertinentes ao PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº./2019, estando ciente das condições geomorfológicas locais, infraestrutura(s) existente(s) e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital.

Local e data

Nome do Responsável do Município de Jaguari

Cargo: _____

Ou (carimbo)

Nome do Responsável Técnico da Empresa

Cargo: _____

Ou (carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. ____/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista deste Município.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Proprietário da Empresa ou Representante

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Tomada de Preços nº ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(data)

(representante legal)

OU

(contador)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0..../2019
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....2019

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFORME EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A **EMPRESA** _____, COMO **CONTRATADA**”.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/RS e CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio administrador **Senhor** _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0___/2019, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 0___/2019**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para reforma e ampliação de área do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, para dar andamento ao projeto “Hidroginástica para Idosos Jaguarienses”. A obra será executada em área do Prédio do CRAS, localizado na Rua Prefeito Davi Machado, 225 neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:

2.1. A execução da obra será em regime de **EMPREITADA GLOBAL** e deverá obedecer, rigorosamente, o Projeto, constituído de Plantas, Mapas de localização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e também as orientações do responsável técnico designado por deste Município.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse dos contratantes, observando o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. O **CONTRATANTE** efetuará o acompanhamento e a fiscalização na obra através do Engenheiro Civil ou Arquiteto (nome do servidor)inscrição do CREA nº(....), ou outro responsável técnico a ser indicado por este Município;

3.2. A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis técnicos deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:

4.1. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.2. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr(a) _____, arquiteto ou engenheiro civil, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da **Autorização para início dos serviços** e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta;

5.2. O prazo total máximo para execução dos serviços será de acordo com o prazo do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município e autorizada por parte do Ministério da Integração Nacional, a qual ocorrerá somente após aprovação do processo licitatório por parte do Ministério Gestor, assim como o pagamento do recurso de repasse previsto.

5.3. O Município não permitirá a emissão de termos aditivos de reajuste de preços ou reequilíbrios financeiros em função de eventuais atrasos no repasse do recurso por parte do Ministério da Integração Nacional

5.4. Antes do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA;

5.5. O prazo de vigência do contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E DAS GARANTIAS:

7.1. Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos aqui referidos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

7.3. Será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

7.4. O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

8.1. **DO VALOR:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução da obra o **VALOR GLOBAL** de R\$ _____ (_____), conforme constam na Carta de Apresentação da Proposta e nas Planilhas Orçamentárias.

8.2. DO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

8.3. DO RECEBIMENTO: CONFORME EDITAL

8.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).

9.2. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** quando necessária à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

- a)** quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;
- b)** quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

9.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme o disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

9.4. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.

9.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

9.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente em Lei Municipal: **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. DA CONTRATADA: CONFORME EDITAL

11.2. DO CONTRATANTE: CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. CONFORME EDITAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

14.4. Este contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - **CONTRATANTE**

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

EMPRESA _____ - **CONTRATADA**

CNPJ n.º _____

TESTEMUNHAS: 1.Nome: _____ 2.Nome : _____